

Ata nº 009/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2024 (25/04/24), às dezessete horas e trinta minutos no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Mauro Cesar Michelin – presidente; Edson Ferrari – vice-presidente e Silvian Hentz – membro; **Finanças, Orçamento e Contas**: Silvian Hentz – presidente; Rennã Higor Fedrigo vice-presidente (ausência justificada) e Mauro Cesar Michelin – membro; **Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social** – Rennã Higor Fedrigo presidente; e **Obras, Serviços Públicos e Urbano** – Adilson Sperança – presidente; Edson Ferrari vice-presidente e Adílio Carubin (ausência justificada) membro. Sob análise conjunta pelas Comissões de Legislação, Finanças e Educação foi estudado o Projeto de Lei nº 015/2024 (PL), com relatoria do vereador Mauro. O relator expôs que a matéria de autoria do prefeito visa a concessão de auxílio financeiro à entidade sem fins lucrativos APAE, no valor de duzentos e trinta mil reais. Na legalidade o relator mencionou dispositivos da Lei Orgânica (LOM) e a Lei 13.019/14, a legislação que trata das parcerias entre a administração pública e entidades da sociedade civil. O relator também destacou que o repasse analisado se enquadra na modalidade de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão contida na aludida lei nº 13.019/14 – art. 31, II. Na conclusão o relator foi favorável recebendo aprovação unânime dos presentes. Por fim foi analisado em conjunto pelas Comissões de Legislação e Obras o Projeto de Lei Complementar 11/2024 (PLC), relatado pelo vereador Edson. O relator explicou que o PLC de autoria do Prefeito visa alterar o Código de Posturas municipal. A mudança, asseverou o relator se embasa na recente NBR nº 16537/2024 da ABNT que trata das normas de acessibilidade nos passeios públicos, permitindo assim o uso da pavimentação de concreto nos passeios públicos, sendo que a lei municipal atualmente proibia seu uso. Também citou na legalidade dispositivo da LOM. Os vereadores presentes acordaram que o projeto encontra-se dentro da legalidade, entretanto surgiram questionamentos quanto ao mérito e eventuais implicações que a presente norma pode causar, ficando portanto determinado que o Presidente da Comissão de Legislação tomaria alguma atitude em relação a isso – requerimento ao Executivo ou pedido de reunião com agentes competentes a fim de esclarecer o tema, sendo concordado por todos os presentes. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões.